

Poder Executivo Municipal

Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Willians Cardoso Ferrari da Silveira

Controlador Geral do Município:

Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:

Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

Secretário Municipal de Fazenda:

Waldir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

Secretaria Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sônia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Wallace Gross Batinga

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Marcos Vinicius Leal D'amato

Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:

Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Claudia de Melo Lovain

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:

Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº. 0633 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **LUIS ALBERTO DE BARROS PIMENTA**, matrícula nº. **3210**, lotada (o) na Secretaria de Serviços Públicos, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com seus efeitos retroagidos em **05/10/2020** e com término em **02/01/2021** de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **7815/2020**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andrea Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo n. 4320/2020
Tomada de Preços n. 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO C.M.E.I. NO BAIRRO SANTA SOFIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE conforme estabelecido no PROJETO BÁSICO, parte integrante e inseparável do edital.

A Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto 1480, de 08 de abril de 2020, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados no certame em referência, informando que:

Licitante 01: **INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA** inscrita sob nº CNPJ **12.631.258/0001-75** foi julgada **INABILITADA**;
Licitante 02: **VCR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita sob nº CNPJ **10.254.742/0001-05** foi julgada **INABILITADA**;
Licitante 03: **CONSTRUTEC MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA** inscrita sob nº CNPJ **13.970.717/0001-08** foi julgada **HABILITADA**.
Licitante 04: **PAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITÓRIO LTDA** inscrita sob nº CNPJ **01.879.234/0001-13** foi julgada **HABILITADA**.

Em cumprimento a princípios constitucionais e legais, fica a interessada intimada para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e §4º da Lei 8666/93, estando os autos do Processo n. 4320/2020 disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento.

A Ata da Reunião de Julgamento da Habilitação encontra-se à disposição dos interessados sendo a vistas Franqueadas.

Seropédica, 14 de outubro de 2020.

Comissão Especial de Licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo n. 4710/2020
Concorrência Pública n. 008/2020

Objeto: A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL**, conforme se observa no Projeto Básico parte integrante deste Edital.

A Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto 1480, de 08 de abril de 2020, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados no certame em referência, informando que:

Licitante 01: **NIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ SOB O Nº **02.354.917/0001-10** foi julgada **INABILITADA**.
Licitante 02: **AMIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA ME** inscrita no CNPJ SOB O Nº **14.177.887/0001-00** foi julgada **INABILITADA**.
Licitante 03: **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ SOB O Nº **73.509.440/0001-42** foi julgada **INABILITADA**.

Após o julgamento a CPL decidiu em sua unanimidade e com base na Legislação Vigente aplicar o disposto no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações, **CONCEDER PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação de acordo com previsto no edital ficando desde já os envelopes de Proposta de Preços acatados com a comissão, tendo em vista a inabilitação de todos os interessados, estando os autos do Processo n. 4710/2020 disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento.

A Ata da Reunião de Julgamento da Habilitação encontra-se à disposição dos interessados sendo a vistas Franqueadas.

Seropédica, 14 de outubro de 2020.

Comissão Especial de Licitação.

Rua Maria Lourenço, 18 Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- Rio de Janeiro.
E-mail: suprimento@seropedica.rj.gov.br Telefone: (21) 2682-2224 Ramal: 235



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo n. 3940/2020
Concorrência Pública n. 006/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À EXECUÇÃO DA REFORMA DA E.M. JOSÉ MARIA DE BRITO**, conforme detalhamento constante do Projeto Básico anexo ao presente Edital.

A Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto 1480, de 08 de abril de 2020, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados no certame em referência, informando que:

Licitante 01: **ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ SOB O Nº **21.774.597/0001-00** foi julgada **HABILITADA**.
Licitante 02: **PA2 – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ SOB O Nº **01.879.234/0001-13** foi julgada **INABILITADA**.
Licitante 03: **R MEDEIROS ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ SOB O Nº **10.895.067/0001-95** foi julgada **INABILITADA**.
Licitante 04: **BJ2 PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ SOB O Nº **08.979.779/0001-40** foi julgada **INABILITADA**.
Licitante 05: **PONTA DO CEÚ URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA** inscrita no CNPJ SOB O Nº **02.225.099/0001-55** foi julgada **INABILITADA**.
Licitante 06: **NELTEC CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** inscritos no CNPJ SOB O Nº **09.687.359/0001-53** foi julgada **INABILITADA**.
Licitante 07: **FREITAS ARAÚJO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ SOB O Nº **12.266.442/0001-63** foi julgada **INABILITADA**.

Em cumprimento a princípios constitucionais e legais, fica a interessada intimada para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e §4º da Lei 8666/93, estando os autos do Processo n. 3940/2020 disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento.

A Ata da Reunião de Julgamento da Habilitação encontra-se à disposição dos interessados sendo a vistas Franqueadas.

Seropédica, 22 de setembro de 2020.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 95/2020 DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DEDICADA PARA CONEXÃO DE REDE DE DADOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4897/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: ADAPT LINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI
CNPJ N.º: 08.980.148/0001-41.

OBJETO: RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 95/2020.

FICAM MANTIDAS, *IN TOTUM*, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4897/2019, INCLUSIVE OBJETO DO CONTRATO E DEMAIS ELEMENTOS RESPECTIVOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

OMITIDO EM 23/09/2020



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA MANOEL TEIXEIRA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8655/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA EPP.
CNPJ N.º: 21.774.597/0001-00.

OBJETO: PROMOVER MODIFICAÇÕES DE ORDEM QUANTITATIVA E QUALITATIVA NO OBJETO DO CONTRATO 16/2020.

VALOR: HAVERÁ UM DECRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO NO EQUIVALENTE A 0,63%.

FICAM MANTIDAS, *IN TOTUM*, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8655/2020, INCLUSIVE OBJETO DO CONTRATO E DEMAIS ELEMENTOS RESPECTIVOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 16 DE OUTUBRO DE 2020.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



RESOLUÇÃO SMECE N.º 011/2020

Altera o artigo 2º da Resolução n.º 10/2020 e regulamenta o controle da carga horária de trabalho do professor docente.

CONSIDERANDO:

- a manutenção da suspensão das aulas, conforme Decreto Municipal n.º 1476/2020 e Resolução SMECE n.º 007/2020;
- considerando a necessidade de complementação da Resolução SMECE n.º 010/2020, que regulamenta o trabalho efetivo escolar domiciliar;
- A necessidade de regulamentar a frequência dos professores que trabalham em atividade domiciliar.
- Considerando o artigo 12 da Resolução SMECE n.º 010/2020 que autoriza a alteração em virtude de novas medidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução n.º 010/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A plataforma digital será alimentada com as devidas atividades pedagógicas, pelos professores docentes da Rede Municipal de Ensino de Seropédica, os quais permanecem convocados na forma dos art. 1º e 2º da Resolução SMECE n.º 008/2020, condicionando a prática pedagógica, tanto da Plataforma Digital “Sua Escola Seropédica” como o envio das atividades para a Unidade Escolar, ao cômputo da frequência dos docentes.”

Art. 2º - As atividades elaboradas pelos professores docentes que encontram-se em trabalho domiciliar, bem como a alimentação da plataforma digital “Sua Escola Seropédica” feita por eles, serão consideradas como horas para fins de cômputo ou não de carga horária semanal de trabalho.

§ 1º - Caberá ao Diretor Escolar verificar, acompanhar e expedir relatório para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte quanto aos professores que vêm descumprindo a Resolução SMECE n.º 008/2020, negando-se, por motivos diversos, ou se omitindo a enviarem as atividades pedagógicas às suas respectivas Unidades Escolares ou alimentar a plataforma digital, regulamentada pela Resolução SMECE n.º 10/2020.

§ 2º - A expedição do relatório de que trata o parágrafo anterior deverá acontecer até o segundo dia útil subsequente da semana em que o professor deixou de cumprir a determinação contida nas Resoluções supracitadas.

ORIGINAL ASSINADO 1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Art. 3º - Deverá conter no relatório as seguintes indicações:

- I - Identificando a escola, o professor com matrícula e cargo;
- II - Identificar o período que se deu a negativa ou omissão do professor;
- III - Em caso de Professor Docente I deverá ser informado ainda o número de tempos e dias trabalhados na escola;
- IV - O relatório deverá ser instruído dos meios de prova que comprovem a negativa do professor.
- V - Não havendo meios de prova, uma vez que tal negativa deu-se por omissão do professor, o Diretor deverá deixar expresso no relatório que houve omissão por parte do professor.

Art. 4º - O descumprimento e não observância do previsto nas Resoluções SMECE n.º 08/2020, 010/2020 e na presente Resolução ensejará na aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores de Seropédica.

Art. 5º - Esta Resolução poderá sofrer alterações em razão da adoção de novas medidas temporárias pela Administração Pública.

Art. 6º - Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e solucionados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seropédica, 05 de outubro de 2020.

SÔNIA OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA

ORIGINAL ASSINADO 2



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



RESOLUÇÃO SMECE N.º 012/2020

Decide pela a suspensão das aulas presenciais em definitivo para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal n.º 14040 de 18 de agosto de 2020;
- a manutenção da suspensão das aulas, conforme Decreto Municipal n.º 1476/2020 e Resolução SMECE n.º 007/2020;
- considerando a necessidade de regulamentar a suspensão definitiva das aulas presenciais;
- a necessidade de adaptação das escolas municipais e do calendário escolar diante da pandemia, para o ano de 2021;
- a autonomia concedida pelo art. 2º, § 3º, do Decreto n.º 1476/2020;
- considerando a oscilação da classificação de bandeira indicativa do risco de contaminação do COVID-19, que dificulta um retorno das aulas presenciais com segurança para os nossos alunos;
- o parecer do Conselho de Estudos, instituído pelo Decreto n.º 1518/2020, para viabilidade ou não do retorno das aulas presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Seropédica;
- a opinião conjunta da comunidade escolar e dos dirigentes das Unidades Escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender em definitivo as aulas presenciais para o ano de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Seropédica, mantendo-se as atividades domiciliares oportunizadas pela plataforma digital "Sua Escola Seropédica" além das atividades disponibilizadas para a retirada na Unidade Escolar.

Art. 2º - Esta Resolução poderá sofrer alterações em razão da adoção de novas medidas temporárias pela Administração Pública.

Art. 3º - Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e solucionados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seropédica, 16 de outubro de 2020.

SÔNIA OLIVEIRA DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA

ORIGINAL ASSINADO 1



Extrato de Instrumento de **Distrato** de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ELIEZER HENRIQUE SILVA DE SOUZA** Cargo: **AJUDANTE GERAL** SECRETARIA: **SERVIÇOS PÚBLICOS.** Término: **14/10/2020.**

